



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT  
PRL 1 CFT => INA 1/2026

**PRL n.1**

**Indicação de Autoridade nº 1, de 2026**

Indica o nome de Danilo Forte para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

**Autor:** Deputado Adolfo Viana, Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

**Relator:** Emanuel Pinheiro Neto

**I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Tributação a **Indicação de Autoridade nº 1, de 2026**, de autoria do **Deputado Adolfo Viana, Líder da Federação PSDB/CIDADANIA**, tendo sido instruída com o Ofício nº 87/2026/PSDB/CIDADANIA, de 07 de abril de 2026 e com o respectivo currículo do indicado, Sr. **Danilo Forte**, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A presente indicação insere-se no procedimento de escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União previsto no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, e no Decreto Legislativo nº 6, de 1993.

A vaga objeto da presente indicação decorre da aposentadoria do **Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira**, formalizada pelo Decreto do Poder Executivo de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União na Edição 38, Seção 2, do dia 26 de fevereiro de 2026.

Segundo os documentos juntados, constata-se que o indicado **Sr. Danilo Forte** é brasileiro nato, nascido em 01 de setembro de 1958, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. No que se refere à formação acadêmica e à qualificação profissional, consta dos autos que o indicado: é Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e cursou Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Ceará (UFC), sem conclusão do curso.



\* C D 2 6 3 5 0 5 8 4 4 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT  
PRL 1 CFT => INA 1/2026

PRL n.1

Quanto à trajetória profissional, registra-se que o indicado: exerceu quatro mandatos consecutivos como Deputado Federal pelo Ceará (desde 2011); foi Presidente da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) entre 2007 e 2010, Diretor Executivo da FUNASA entre 2005 e 2007, Assessor Especial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2019–2020), Assessor Especial do Ministério da Articulação Política (2003–2004), Presidente da Fundação Ulysses Guimarães do Ceará (2010), Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) da Câmara dos Deputados (2024–2025), entre outras atuações de grande relevância como vice-líder ao longo das legislaturas.

Consta, ainda, da documentação apresentada que o indicado exerceu, ao longo de sua vida profissional, atividades que se relacionam a fiscalização e controle da administração pública, desenvolvimento econômico, saúde pública, orçamento e finanças públicas, e regulação energética, com destaque para sua atuação como Presidente da FUNASA por três anos (2007–2010), cargo que lhe conferiu experiência direta na gestão de órgão federal sujeito ao controle do TCU, e sua participação como membro titular e presidente em comissões parlamentares temáticas, especialmente a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) e a Comissão de Minas e Energia (CME).

É o relatório.

## I – VOTO

Compete a esta Comissão examinar o atendimento, pelo indicado, dos requisitos constitucionais e legais para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Da documentação, verifica-se que o indicado Danilo Forte é brasileiro, possui 67 anos de idade, detém notórios conhecimentos em fiscalização e controle da administração pública, desenvolvimento econômico, saúde pública, orçamento e finanças públicas, e regulação energética e exerceu, por mais de dez anos, atividades profissionais compatíveis com o cargo, conforme demonstrado em sua formação jurídica, sua extensa experiência parlamentar em comissões de fiscalização e controle, e seu histórico de gestão à frente de órgão da administração pública federal diretamente vinculado ao controle exercido pelo TCU.

Quanto à idoneidade moral e reputação ilibada, não se identificam, nos elementos constantes dos autos, fatos que desabonem a conduta do indicado ou que constituam óbice à sua aprovação por esta Comissão, sem prejuízo de outras informações prestadas no curso da instrução e da arguição pública.



\* C D 2 6 3 5 0 5 8 4 4 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Comissão de Finanças e Tributação

Assim, entendo que o indicado reúne os requisitos constitucionais estabelecidos pelo art. 73 da Constituição, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 105 da Lei nº 8443, de 1992.

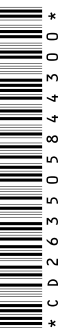
Ante o exposto, voto pela aprovação da Indicação de Autoridade nº 1, de 2026.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2026.

**Deputado Emanuel Pinheiro Neto**  
Relator

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT  
PRL 1 CFT => INA 1/2026

**PRL n.1**



\* C D 2 6 3 5 0 5 8 4 4 3 0 0 \*